

**LEI Nº 691**

**De: 04.04.94**

**SÚMULA:** Altera dispositivos das Lei nº 653 de 08.10.93 e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido as folhas 07 da Lei nº 653 de 08.10.93, o código 58.15, com a seguinte redação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META</b>
58.15	Construir o viveiro Municipal	produzir mudas de arvores nativas, ornamentais e frutíferas.	1994/ 1995

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**